



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1448 PROJETO DE LEI: 147/2016

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.568 DE 23 DE AGOSTO DE 2004 QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE".

ANDAMENTO

ENTRADA 16/11/16 HORA: _____
PROTOCOLO Nº 1448/16 VENCIMENTO: _____
VOTAÇÃO: 2 QUORUM: SIMPLES
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: Aut. 120/16 - of. 360/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA: _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI 6657/16 TOM. 16/12/16

VETO

SIM _____ NÃO _____

DATA DA COMUNICAÇÃO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

103
7

PROJETO DE LEI 147/2016

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei no. 4.568 de 23 de agosto de 2004 que "Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Irmã Dulce".

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - O artigo 1º da Lei 4.568 de 23 de agosto de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID**, constituída aos 1º de outubro de 1.999, com sede à Rua Ademar de Barros, no. 759, Cidade Nova, nesta cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob no. 03.508.076/0001-10."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 de novembro de 2016.


LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
Vereador PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

13
7


JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres Pares a presente propositura visando conceder alterar a denominação da Associação Beneficente Irmã Dulce que, aos 24 de agosto de 2004, através da Lei 4.568 foi declarada de utilidade pública.

Ocorre que por assembleia geral realizada aos 02 de setembro de 2006, a referida instituição filantrópica sofreu alteração de sua denominação, permanecendo inalterados seu CNPJ, sua inscrição estadual, endereço, seu estatuto e finalidade, tudo nos termos da cópia da ata que segue com a presente justificativa.

Por fim, rogo aos nobres pares a aprovação de tão relevante proposição, visando, sobretudo, regularizar perante o órgão municipal as atividades da mencionada associação beneficente.

Sala das Sessões, 16 novembro de 2016.


LUIZ ALBERTO "CEBOLINHA" PEREIRA
Vereador PMDB



A.B.I.D

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID

CNPJ 03.508.076/0001-10

Registro da Pessoa Jurídica de Indaiatuba – SP sob nº 21.804 em 08/11/1999

Declarado de Utilidade Pública Municipal – Lei 4.568 de 23/08/2004

Declarado de Utilidade Pública Estadual – Lei 14.660 de 26/12/2011

Declarado de Utilidade Pública Federal – ML 08071-000197/2009-00 de 06/05/2009

*fo 4
7*

Indaiatuba, 16 de novembro de 2016

Ofício nº00450/ABID

Ao

Excelentíssimo Senhor Luiz Alberto Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

Ref. Alteração no título de Utilidade Pública Municipal

A Associação Beneficente ABID, CNPJ: 03.508.076/0001-10, localizada à Rua Adhemar de Barros, 759 – Cidade Nova, Indaiatuba/SP, instituição mantenedora de projetos sociais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos vem, através de seu presidente, solicitar alteração na denominação constante da Declaração de Utilidade Pública Municipal gentilmente concedida através da **Lei nº 4.568, de 23 de agosto de 2004**.

Salientamos a seguinte alteração: de Associação Beneficente Irmã Dulce para **Associação Beneficente ABID alterando, assim, o artigo primeiro** e permanecendo inalterados o nº do CNPJ e demais itens constantes de seu estatuto.

Para tanto, encaminha, em anexos, Xerox da referida Lei bem como da ata de nº 08 da Assembleia Geral realizada em 02/09/2006, com o registro da justificativa da alteração solicitada.

Esperando continuar com a valiosa colaboração dessa digna instituição, apresento meus agradecimentos apresentando protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Roberto Mesquita de Oliveira

Presidente - ABID

ATA Nº 0831 ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2006
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E APRESENTAÇÃO DE
RELATORIO DE TRABALHOS REALIZADOS EM 2006

LOCAL DATA E HORA:

Na sede da Associação na Rua Adhemar de Barros, 759, na
Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, às 15:30 horas do
dia 02 de Setembro de 2006.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

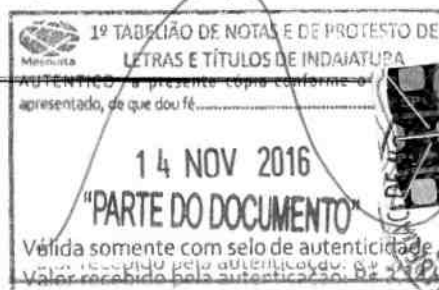
A convocação foi feita na forma de correspondência, enviada
pelo correio, publicada em jornal local e afixada no quadro
de Avisos da ABID. Os associados que compareceram
assinaram a folha de presença.

MESA E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Assumiu a presidência a Sra. Alice Angela Martins Canetta,
Presidente da Diretoria Executiva, que convidou o Sr.
Arquimedes Tadeu Rodrigues, para secretariar os trabalhos.
Composta a mesa, as 14:30h foi declarada instalada a
Assamblea Geral, sendo constatado que não estavam
presentes a maioria dos associados. Cumpridos o estatuto,
aguardaram-se os 30 minutos regulamentares, tendo sido
reaberta a assembleia às 15:00h, com o número legal
de associados para a deliberação dos assuntos conforme
correspondência de convocação.

DELIBERAÇÕES TOMADAS

- 1- A pedido da presidência a Sra. Miriam Miranda Genal
colocou em discussão a alteração parcial do artigo
primeiro do estatuto social, que se refere ao
nome da instituição, apresentando as razões pelas
quais a sugestão foi feita. A proposta foi aprovada



por unanimidade. Assim, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE passou a ser denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID.

Como consequência de tal alteração o artigo primeiro do estatuto passou a (se denominar) digo ter a seguinte redação:

"A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID também designada, principalmente, neste estatuto, pela sigla ABID, CNPJ nº: 03.508.076/0001-10, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial, filantrópica e instrutiva, tendo sido fundada em 01 de Outubro de 1.999, com duração indeterminada, com sede na Rua Adhemar de Barros, 759, bairro Cidade Nova, município e comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo."

2. Para que se efetuem as conexões necessárias dos registros formais, deliberou-se deixar consignado através da Assembleia Geral regularmente constituída, que o endereço da ABID é na Rua Adhemar de Barros, 759, bairro Cidade Nova, no Município e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo.
3. Foram apresentados aos participantes da Assembleia Geral, os detalhes de funcionamento do projeto VIDA e os mais recentes dados estatísticos referentes as atividades da casa nos últimos quatro anos, compilados e interpretados pelo Sr. Roberto M. de Oliveira.

ENCERRAMENTO:

Nada mais tendo a tratar, a presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos. A presente ata é cópia fiel do registro feito no livro de atas nº: 1, página 45/verso.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA

AUTENTICO a presente cópia conforme o original apresentado, de que dou fé

14 NOV 2016

"PARTE DO DOCUMENTO"

Válida somente com selo de autenticidade

Valor recebido pela autenticação: R\$ 3,10



1007
p
Aut. Nº 099/04
P.L. Nº 112/04 PRDC 520/04
Publ. 02/09/04



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.568 DE 23 DE AGOSTO DE 2004

(Autor: Vereador Maurício Baroni Bernardinetti)

“Declara de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Irmã Dulce.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE, de caráter beneficente, constituída aos 1º de outubro de 1.999, com sede na Rua Ademar de Barros nº 759 Cidade Nova, em Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 2004.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

102
7

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1448 / 2016

Data da Entrada 16/11/2016 Hora da Entrada 16:51:00 Vencimento 15/05/2017

Proposição Número 147 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Altera lei 4568/04 - ABID

Regime de Tramitação Ordinária

Ap. comissões SS 21/11/16

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Data da Votação 28/11/16

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 11

Votos Contrários -

Abstenção Art. 22, R.I.

Resultado do 1º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Segundo Turno

Data da Votação 05/12/16

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis V.U.

Votos Contrário -

Abstenção Art. 22, R.I.

Resultado do 2º Turno

Observações do 2º Turno Aprovado

Resultado Final

Providência

b.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

folha 9

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 16/11/16, sob nº 144/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1448/16, com 09 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 16/11/16.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n° 1448 – PROJETO DE LEI no. 147/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n° 0044/08, e na forma da certidão de fls. 09 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 17 de novembro de 2016.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.09 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 17 de novembro de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1448

-

PROJETO DE LEI Nº 147/2016

EMENTA: "Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2.004, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente "Irmã Dulce".

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 06 de setembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

112
10


Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Adalto Missias de Oliveira
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
B

PROCESSO Nº 1448

-

PROJETO DE LEI Nº 147/2016

EMENTA: "Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2.004, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente "Irmã Dulce".

AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 22 de novembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

14
B

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, parágrafo 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, (art. 189, I, parágrafos 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Celio Massao Kanesaki
Presidente

Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente



Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/15
10

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06/12/2016.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/16
A

Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2016.
Ofício GP/SEC nº 360/16.

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 120/16 referente ao Projeto de Lei nº 147/16, que "Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004 que Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Irmã Dulce", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

117
B

AUTÓGRAFO Nº 120/16

PROJETO DE LEI Nº 147/16

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004 que Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Irmã Dulce”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID, constituída aos 1º de outubro de 1.999, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 759, Cidade Nova, nesta cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.508.076/0001-10.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113
B

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18/01/2017.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. N° 120/16

P.L. N° 147/16

Publ.: 16/12/16

LEI N.º 6.657 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004 que Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Irmã Dulce”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 4.568 de 23 de agosto de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABID, constituída aos 1º de outubro de 1.999, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 759, Cidade Nova, nesta cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.508.076/0001-10.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 13 de dezembro de 2016, 187º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

182
B

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 21 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 / 01 / 2017.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 18 / 01 / 2017.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria